



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ITUMBIARA

EDITAL Nº 018/CÂMPUS ITUMBIARA/IFG, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Diretoria-Geral do Câmpus Itumbiara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, por meio da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX), torna pública a abertura do processo seletivo para seleção de candidatos(as) às vagas de estágio curricular obrigatório, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, o Decreto nº 9.427 de 28/06/2018, a Resolução IFG nº 57 de 17/11/2014 e demais critérios estabelecidos neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **14** vagas de **estágio obrigatório sem remuneração** para os discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos do Câmpus Itumbiara do IFG. As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro do Anexo I.

1.2 - A atividade de estágio terá a jornada especificada no Anexo I deste Edital, obedecendo ao Art. 10 da Lei nº 11.788/2008 e o Art. 19 da Resolução nº 57/2014.

1.3 - O estágio terá a duração necessária para que o discente cumpra a carga horária de estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso, observando o item 1.2, item 8 e as informações contidas no Anexo I deste Edital.

1.4 – O estágio será formalizado através do termo de compromisso de estágio e do plano de atividades de estágio devidamente assinados pelas partes.

1.5 – A concessão de estágio curricular obrigatório no IFG não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

2.1.1 – Estar regularmente matriculado no Câmpus Itumbiara em curso que contemple o estágio curricular obrigatório em seu projeto pedagógico;

2.1.2 – Estar apto a cursar o estágio obrigatório, conforme o projeto pedagógico do curso;

2.1.3 – Não ter realizado estágio curricular obrigatório e não estar com estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em andamento;

2.1.4 – Ter no mínimo 16 anos completos, conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução nº 057 de 17/11/2014;

2.1.5 – Ter no mínimo 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IFG;

2.1.6 – Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividade de estágio prevista no Anexo I deste Edital, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

2.1.7 – Ser maior de 18 (dezoito) anos para se candidatar às vagas no período noturno.

3 – PERÍODOS DE INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições serão realizadas no período de **20/08 a 26/08/2026**, até às 23h59, em conformidade com o cronograma

constante no item 15 deste Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições acontecerão, no período de 20/08 a 26/08/2026, até às 23h59min, exclusivamente via internet, em formulário próprio, disponível na página eletrônica do processo seletivo, com acesso pelo link <https://www.ifg.edu.br/itumbiara/campus/extensao/estagio?showall=&start=1>

4.2 – O(a) candidato(a) deverá indicar no Formulário de Inscrição, disponível na página do processo seletivo, com acesso pelo link <https://www.ifg.edu.br/itumbiara/campus/extensao/estagio?showall=&start=1>, a opção de local do estágio, **conforme quadro de vagas constante no Anexo I** deste Edital.

4.3 – Antes de efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o(a) Coordenador(a) do seu Curso e solicitar a habilitação para o estágio obrigatório, conforme **Anexo II**.

4.3.1 - Para efetivar sua inscrição o(a) candidato(a) deverá fazer o upload - envio eletrônico - da Declaração para Estágio Curricular devidamente preenchida, assinada e digitalizada em formato PDF.

4.4 - O upload dos documentos descritos no item 6.1 deste Edital deve ser feito, diretamente, no Formulário de Inscrição, em seções próprias para esse fim.

4.5 - O(a) candidato(a) pode se inscrever para mais de uma vaga e, caso seja necessário, com o intuito de não ficarem vagas em aberto, a GEPEX/Direção-Geral poderá realizar o remanejamento de vagas dentro de um mesmo curso.

5 – HORÁRIO

5.1 – As inscrições deverão ser realizadas no horário disposto no cronograma constante no item 15 deste Edital.

6 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 – O(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível pelo link indicado no item 4.1 deste Edital, e a ele anexar, em formato PDF, nas seções próprias para esse fim, os seguintes documentos:

6.1.1 – Declaração de habilitação para o estágio obrigatório, conforme modelo do Anexo II, preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a) do curso.

6.1.2 – Formulário de autodeclaração, conforme modelo do Anexo IV, *apenas para candidatos(as) que forem concorrer às vagas reservadas a pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas*.

6.1.3 – Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), *apenas para candidatos(as) que forem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência*.

6.2 – Com relação ao item 6.1.3, o(a) candidato(a) que tiver ingressado na instituição por meio de vagas destinadas a pessoas com deficiência poderá apresentar, em substituição ao laudo médico, documento comprobatório de seu ingresso dentro das ações afirmativas, que pode ser obtido na Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAEE), Sala T-202.

6.3 – Os Anexos I a IV são parte integrante deste Edital e estão disponíveis para consulta e download no endereço <https://www.ifg.edu.br/itumbiara/campus/extensao/estagio?showall=&start=1>, e/ou na Coordenação de Interação Escola-Empresa (CoSIEE) do Câmpus Itumbiara, Sala T-208, das 9h às 18h, de terça a quinta-feira.

6.4 – Os documentos deverão ser anexados exclusivamente no Formulário de Inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a legibilidade dos arquivos enviados. Não serão aceitos documentos encaminhados por outros meios ou fora do prazo de inscrição.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

7.1 – Compete ao estagiário cumprir as atividades de estágio especificadas no Anexo I deste Edital, conforme dias e horários detalhados no Anexo I, com acompanhamento e avaliação de professor orientador e/ou supervisor, no local de estágio, em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento à Lei nº 11.788/2008.

7.2 – Desenvolver atividades descritas no plano de atividades de estágio, parte integrante do termo de compromisso de

estágio.

7.3 – Assinar a frequência de estágio diariamente.

7.4 – Apresentar periodicamente relatório de atividades ao professor orientador para avaliação em prazo não superior a 6 (seis) meses, conforme inciso IV do art. 7º da Lei nº 11.788, de 2008.

7.5 – Elaborar e entregar o relatório final de atividades ao término do período de estágio e encaminhá-lo ao professor orientador para avaliação.

7.6 – Entregar, ao final do estágio, a Ficha de Autoavaliação e a Ficha de Avaliação do Estagiário(a) pelo(a) Supervisor(a), conforme disposto na Resolução nº 057/2014 do IFG.

8 – DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 – As atividades e a duração do estágio estão previstas no Anexo I deste Edital.

8.2 – O termo de compromisso de estágio deverá ser firmado estabelecendo a data de início e término do estágio obedecendo ao item 1.3 e as informações expressas no Anexo I deste Edital.

9 – DAS VAGAS

9.1 – O processo simplificado destina-se a selecionar **14** discentes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo Câmpus Itumbiara para prática de estágio obrigatório não remunerado nos diversos setores do Câmpus, conforme condições e locais definidos no quadro do Anexo I deste Edital.

10 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS

10.1 – O IFG reserva 40% (quarenta por cento) das vagas deste Edital para contemplar ações afirmativas, restando 60% (sessenta por cento) das vagas para livre concorrência. Das vagas reservadas, 30% destinam-se a candidatos que no momento da inscrição se autodeclararem pretos ou pardos, em consonância com o disposto no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e 10% a candidatos com deficiência estabelecidas na Lei 13.146/2015, conforme estabelecido neste Edital.

10.2 – Nas áreas de atuação do estágio em que houver mais de uma vaga serão reservadas 10% das vagas para atender os candidatos com deficiência.

10.2.1– No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente.

10.2.2 - Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

10.3 – Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá informar o tipo de deficiência no ato de preenchimento da ficha de inscrição e juntar correspondente laudo médico atualizado. Caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

10.4 – Não havendo candidatos com deficiência, as vagas serão convertidas para a ampla concorrência.

10.5 – Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais deverão entregar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as (Anexo IV), preenchido e assinado. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão submetidos a banca de heteroidentificação presencial, nos Câmpus do IFG em que estiverem inscritos, conforme o cronograma constante no item 15 deste Edital.

10.6 – Ficam reservadas a candidatos pretos e pardos trinta por cento das vagas oferecidas neste Edital, conforme Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

10.6.1 – A reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

10.6.2 – Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos:

10.6.2.1 – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

10.6.2.2 – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

10.6.3 – A reserva de vagas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos consta no Anexo I, Quadro de vagas, onde o total de vagas correspondentes à reserva para cada área de estágio oferecida está explícito.

10.6.4 – Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos aqueles que indicarem essa opção no ato da inscrição da seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.6.5 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

10.6.6 – A convocação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

10.6.7 – Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

10.6.7.1 – Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.6.7.2 – Na hipótese de desistência de candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior.

10.6.8 – Na hipótese de não haver número suficiente de autodeclarados pretos ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10.7 – A banca de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as será coordenada pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR.

10.8 – Os/As servidores/as que farão parte da banca de heteroidentificação deverão obrigatoriamente:

10.8.1 – Atuar durante os processos seletivos nas atividades de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados/as pretos/as e pardos/as;

10.8.2 – Validar mediante preenchimento da ficha de heteroidentificação as autodeclarações dos candidatos participantes dos processos seletivos;

10.8.3 – Assinar Termo de Compromisso, Confidencialidade e Sigilo sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

10.9 – A banca de heteroidentificação será composta por 3 membros, sendo eles/as:

10.9.1 – Servidores docentes do quadro ativo permanente do câmpus;

10.9.2 – Servidores técnicos administrativos do quadro ativo permanente do câmpus.

10.9.3 – Os membros dessas bancas serão preferencialmente membros da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR ou indicados por esta, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus e designados via Portaria da Reitoria do IFG.

10.9.4 – Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da banca de heteroidentificação será substituído por um suplente da CPPIR, respeitando os critérios de proporcionalidade.

10.9.5 – Quanto à composição, as bancas de heteroidentificação deverão ser heterogêneas e constituídas observando os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, de naturalidade.

10.9.5.1 – Pelo menos dois terços da banca de heteroidentificação deverão ser compostos por membros pretos/as ou pardos/as.

10.9.5.2 – Os membros da banca de heteroidentificação deverão ser, preferencialmente, experientes na temática da promoção étnico racial e do enfrentamento ao racismo e formas correlatas.

10.10 – Os membros da banca de heteroidentificação deverão providenciar para o processo de heteroidentificação:

10.10.1 – Formulário próprio de autodeclaração para os candidatos pretos/as ou pardos/as (Anexo IV);

10.10.2 – Formulário próprio de avaliação para as bancas de heteroidentificação;

10.10.3 – Termo de compromisso, confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as.

10.11 – As bancas de heteroidentificação obedecerão aos seguintes procedimentos:

10.11.1 – Receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as (Anexo IV);

10.11.2 – Realizar a entrevista de confirmação da autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as;

10.11.3 – Avaliar a autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as levando em consideração unicamente o critério fenotípico;

10.11.4 – Preencher formulário próprio de avaliação para as bancas de heteroidentificação, ao final emitindo um parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração.

10.12 – Na avaliação do fenótipo as bancas obedecerão ao critério de avaliação pela maioria dos membros da banca.

10.13 – Não será permitida qualquer deliberação na presença dos candidatos.

10.14 – Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR, a análise dos recursos, em última instância, avaliando os registros da sessão de avaliação.

10.15 – Caberá recurso contra a análise da reserva de vagas.

11 – DA SELEÇÃO

11.1 – A seleção será realizada por banca de avaliação composta por um representante dos departamentos de áreas acadêmicas envolvidos, um representante dos supervisores de estágio e um representante da Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara.

11.2 – Compete à banca de avaliação a análise da documentação dos candidatos e a classificação dos inscritos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 – A classificação se dará a partir do percentual de conclusão que consta no relatório entregue pelo candidato no ato da inscrição. O discente que estiver mais próximo da conclusão será classificado em primeiro lugar, seguindo a ordem até o último classificado. As horas adquiridas em razão de dependência não serão contabilizadas nesse percentual.

11.4 – Ocorrendo empate no percentual de conclusão, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

11.4.1 – 1º - A análise do histórico escolar que será definida a partir do cálculo da média aritmética das disciplinas concluídas (coeficiente de aproveitamento escolar). Esta média ficará entre zero e dez. A classificação será em ordem decrescente;

11.4.2 – 2º - O discente que tiver a maior idade conforme documentação apresentada.

11.5 – Haverá formação de cadastro de reserva, a partir da lista de candidatos classificados nesta etapa.

11.5.1 – O cadastro de reserva terá validade de, no máximo, 6 (seis) meses, a partir da data prevista para início das atividades de estágio. A vaga que ficar disponível poderá ser preenchida por outro estudante que esteja no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – A interposição de recurso contra os resultados deverá ser protocolada, por meio do e-mail ciee.itumbiara@ifg.edu.br (CoSIEE do Câmpus Itumbiara), conforme período definido no cronograma constante no item 15 deste Edital.

12.2 – Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo III).

12.3 – Os recursos impetrados fora desse prazo ou que não apresentados mediante o formulário do Anexo III, serão indeferidos.

12.4 - Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus a análise dos recursos em última instância, com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR, em casos de recursos contra decisões das comissões de heteroidentificação.

12.5 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

13 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1 – Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente Edital e nos prazos estabelecidos.

13.2 – Será desclassificado do processo seletivo o discente que não tiver 16 anos completos.

13.3 – Será desclassificado o candidato que estiver matriculado em estágio obrigatório ou não obrigatório.

13.4 – Será desclassificado o candidato menor de 18 (dezoito) anos que concorrer a uma vaga de estágio oferecida no período noturno.

13.5 - Será desclassificado o discente que não estiver apto a cursar o estágio obrigatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

14 – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

14.1 – A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio celebrado entre o discente ou seu representante legal, quando for o caso, e o IFG Câmpus Itumbiara, conforme a Lei nº 11.788/2008.

14.2 – O estágio será desenvolvido no Câmpus Itumbiara e no local para o qual o candidato concorreu.

14.3 – As atividades serão desenvolvidas no período diurno ou noturno, neste último caso, somente discentes maiores de 18 anos, de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar.

14.4 – O estagiário deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no plano de atividades de estágio, documento que será anexado ao termo de compromisso de estágio.

15 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

15.1 – As Etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas no quadro abaixo:

Quadro 1 - Cronograma de atividades.

Etapas	Período
Divulgação do Edital	20/08/2026
Inscrição dos candidatos	20/08/2026 a 26/08/2026 (até às 23h59)
Análise da banca avaliadora	27/08/2026
Divulgação do resultado parcial	27/08/2026
Avaliação pela banca de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as	28/08/2026
Protocolo de recursos	31/08/2026, até às 12h
Divulgação do resultado final	31/08/2026, a partir das 17h
Formalização do termo de compromisso de estágio e plano de atividades de estágio	31/08/2026 a 01/09/2026
Início previsto das atividades	02/09/2026

16 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

16.1 - O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) receberá o seu Termo de Compromisso de Estágio no e-mail informado no ato da inscrição, dentro do período estabelecido no item 15, para formalizar o Estágio.

16.2 - O Termo de Compromisso de Estágio será formalizado entre o(a) discente, o(a) supervisor(a) do estágio e a CoSIEE.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – É reservado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má fé.

17.2 – Toda documentação para formalização do estágio deverá ser providenciada pelo discente classificado obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital. Se o discente não apresentar a documentação no prazo estipulado, será eliminado e imediatamente será convocado o próximo do cadastro de reserva.

17.3 – O estagiário deverá assinar diariamente a folha de frequência, ficando sob responsabilidade do supervisor de estágio o acompanhamento e o encaminhamento desta, devidamente assinada, à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus ao final de cada mês.

17.4 – Apenas os discentes maiores de 18 (dezoito) anos poderão se candidatar às vagas de estágio ofertadas no período noturno. A carga horária do estágio no período noturno poderá ser reduzida.

17.5 – O estagiário não fará jus a remuneração e nem a benefícios adicionais, tais como: bolsa, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio saúde, decorrentes da atividade de estágio.

17.6 – O estagiário fará jus ao seguro contra acidentes pessoais contratado pelo IFG, conforme Capítulo III, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008.

17.7 – Diante do desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no termo de compromisso de estágio (TCE), o estudante se comprometerá em desenvolver e apresentar o relatório de atividades relacionado ao período em que desenvolveu a prática do estágio curricular.

17.8 – A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

17.9 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara.

17.10 – Caso haja desistência por parte do estagiário, a vaga disponível poderá ser preenchida pelo próximo estudante classificado no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

17.11 – Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara.

Itumbiara, 20 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

Marcos Antônio Arantes de Freitas
Diretor-Geral do Câmpus Itumbiara

(assinado eletronicamente)

Bruno Gabriel Gustavo Leonardo Zambolini Vicente
Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

(assinado eletronicamente)

Reila Versiane Rodrigues
Coordenadora de Interação Escola-Empresa

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Antonio Arantes de Freitas, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-ITUMBIA**, em 18/08/2026 20:59:34.
- **Bruno Gabriel Gustavo Leonardo Zambolini Vicente, GERENTE - CD4 - ITU-GPPGE**, em 18/08/2026 19:39:58.
- **Reila Versiane Rodrigues, COORDENADOR(A) - FG2 - ITU-CIEE**, em 18/08/2026 19:36:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 810948

Código de Autenticação: b84f0cb4a0



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Furnas, nº 55, 55, Bairro Village Imperial, ITUMBIARA / GO, CEP 75524-010
(64) 2103-5676 (ramal: 5676)